

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 032/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 1.858.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
21	04.123.0106.2006 – Finanças	3.3.90.47 – Obrigações Trib. e Contributivas	40.000,00
25	15.451.0107.2007 – Serv. Urbanos	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	413.000,00
26	15.451.0107.2007 – Serv. Urbanos	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

47	10.301.0109.2009 – Saúde Atenção Básica	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	344.000,00
48	10.301.0109.2009 – Saúde Atenção Básica	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	114.000,00
53	10.301.0109.2009 – Saúde Atenção Básica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	360.000,00
71	12.361.0112.2012 – Ensino Regular	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	67.000,00
72	12.361.0112.2012 – Ensino Regular	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	26.000,00
79	12.361.0112.2012 – Ensino Regular	4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	180.000,00
111	13.392.0116.2016 – Cultura	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
151	08.244.0122.2022 – Assistência Comunitária	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	137.000,00
152	08.244.0122.2022 – Assistência Comunitária	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	21.000,00
163	08.334.0135.2049 – Prog. Emerg. Aux. Desempregado	3.3.90.48 – Outros Auxílios Finan. Pessoa Física	30.000,00
164	04.122.0104.2004 – Assessoria Jurídica	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação demonstrado no Balancete da Receita referente ao mês de Outubro, em anexo, conforme segue:

RECEITA			
Ficha	Elemento	F.R. / Cod. Ap.	Excesso Observado
52	1718.01.2.1– COTA-PARTE DO F.P.M.	1.110	1.227.564,89
76	1728.01.1.1– COTA-PARTE DO ICMS	1.110	1.498.350,50
Total			2.725.915,39
Valor Considerado para Suplementação			1.858.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Art. 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2018 e PPA 2018 a 2021;

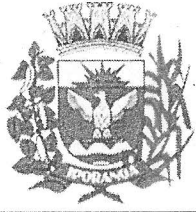
Art. 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 10 de novembro de 2021



Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

MENSAGEM ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI N. 032/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2021 e o PPA 2018-2021.

Devido ao excesso de arrecadação a Administração do Poder Executivo Municipal pretende utilizar o recurso para suplementar as diversas dotações orçamentárias que necessitam ter seus valores aumentados para atender as demandas da Administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Iporanga/SP, 10 de novembro de 2021



Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal